Id:1518F239BAF96C09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023- PREGÃO ELETRONICO 005-2023

CONTRATO 026/2023. PREGÃO ELETRONICO 005/2023 - PROCESSO ADM- 033-2023- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ nº 06.554.984/0001-39, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, através da Secretaria Municipal de Administração seu representante legal, Secretário Municipal de Administração Sr. Lindomar Leite de Araújo, brasileiro, casado, professor, portadora da Carteira de Identidade nº 1.722.875 SSP PI, CPF nº 795.363.953-04, residente na Rua Djalma Veloso 380 – Centro, nesta cidade de AROAZES, Estado do Piauí,, como CONTRATADO, e do outro lado a sociedade empresarial ANTONIO A. DE CARVALHO PEÇAS E ACESSORIOS ME, CNPJ Nº 05.496.004/0001-26, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 658, Centro, Elesbão Veloso-PI, neste ato representado por seu titular ANTONIO ALVES DE CARVALHO, CPF Nº 184.795.318-27. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93 Artigo 13, inciso V Artigo 25, inciso II. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 1 veículo destinado a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, especificamente gabinete do prefeito, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, e do Termo de Referência do Edital e Anexos. VALOR GLOBAL R$: 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA**:** A partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses**.** FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO /2023, FPM, E DEMAIS PROGRAMAS ESPECÍFICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES: AV. 27 DE FEVEREIRO Nº 691- CENTRO, AROAZES-PI.

Id:167C37B218836E4F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

PREFEITURA DE AROAZES
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 027/2023 CARTA CONVITE 001/2023

CONTRATO 027/2023 Processo Administrativo nº 041/2023 - Contratante: MUNICIPIO DE AROAZES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro, Aroazes – PI, representado neste ato pelo Secretario de Obras o Sr. JOAQUIM JOSÉ DA COSTA FILHO, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade nº 5.000.596 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 024.611.073-27, residente e domiciliado na Rua Projetada 13, bairro Azul da Serra, Aroazes –PI. CONTRATADO: A S CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.864.361/0001-11, com sede na Rua Areolino de Abreu, nº 162, Bairro Centro, na cidade Valença do Piauí-PI, representada pelo(a) Sr(a). Antonio Alves da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 846054 SSP-PI, CPF nº 305.569.293-49, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu, nº 162, Bairro Centro, na cidade Valença do Piauí-PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Praça Detinho Soares na sede do município de Aroazes – Pi, conforme especificações e quantidades constantes da Carta Convite 001-2023. Fundamento Legal: Lei 10.520 e 3666193 e alterações e demais legislação pertinente. Vigência**:** Vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses. Valor Global: R$ 279.219,60 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) Fonte de Recursos**:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da FPM– ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/2023 e outros programas vinculados a Secretaria.

Id:0047E02C3FE36CA1

Prefeitura Municipal de
Baixa Grande do Ribeiro

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº001/2023

TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL DE KEILA RIBEIRO DA SILVA, SERVIDORA DA SECRETARIA DE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI AO FORUM DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

A PREFEITURA MUNICPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, com Endereço na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222 Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP 64868-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ LUIS SOUSA,** doravante denominada **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO, COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - SECRETARIA DA ÚNICA VARA**, com endereço na Rua João da Cruz Pereira da Silva, esquina com a Rua Absalão Dias Parente, s/n, Bairro Barreiras, Ribeiro Gonçalves - PI - CEP: 64865-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Roberto Soares de Souza, juiz da comarca, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **KEILA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº: 939.411.453-04, e da cédula de identidade sob nº 2.387.837-SSP/PI, servidora do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, ocupante do cargo em comissão, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para prestar seus misteres no Fórum da Comarca de Ribeiro Gonçalves (PI), localizado na Rua João da Cruz Pereira da Silva, esquina com a Rua Absalão Dias Parente, s/n, Bairro Barreiras, Ribeiro Gonçalves - PI - CEP: 64865-000, conforme requerimentos em anexo.

CLÁSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
2.1- O pagamento da remuneração mensal do **CEDIDO ANUENTE** ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE.**

CLÁSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 — A presente cessão tem como fundamento legal o Decreto nº 9.144 de 22 de agosto de 2017, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1- A presente cessão terá vigência de 02 (dois) anos, anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
4.2 - A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o **CEDENTE** venha a necessitar do servidor cedido ou o **CESSIONÁRIO** não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 — A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à "*publicação*" respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 — Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com à devida comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - As questões relativas à presente cessão do servidor serão dirimidas pelo Fórum da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo.
7.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, para que possa produzir os seus devidos e legais efeito.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 10 de abril de 2023.

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL